



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 030, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1993

SÚMULA: Autoriza o Executivo a firmar convênio com a ECT, com a finalidade que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, através de sua Diretoria Regional, destinado ao funcionamento e manutenção de uma Agência dos Correios nesta cidade.

Parágrafo único – O convênio estabelecerá as obrigações de ambas as partes, cabendo ao Município o fornecimento de um sala apropriada para o seu funcionamento, bem como equipamentos necessários, e inicialmente, um servidor integrante de seus quadros.

Art. 2º – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 10 de novembro de 1993.

ANTONIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal